

Artigo 30. Compete à Gerência de Atenção à Saúde:

I - Atuar de forma articulada com das demais áreas do HU-UFPI;

II - Implantar as diretrizes de atenção à saúde definidas pela Ebserh e em consonância com as diretrizes da gestão local do SUS e com a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS; Nº 192, segunda-feira, 22 de Agosto de 2016 28

III - Implantar os modelos de gestão, relativos à atenção hospitalar, adotados pela Ebserh;

IV - Coordenar, elaborar e implementar o planejamento assistencial;

V - Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão de atenção à saúde;

VI - Coordenar a organização, estruturação e funcionamento dos serviços assistenciais, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Ebserh-Sede;

VII - Garantir o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços assistenciais e implantação das políticas públicas de saúde;

VIII - Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, mediante a estruturação de linhas de cuidado;

IX - Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;

X - Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde;

XI - Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços hospitalares, considerando eficácia, efetividade, eficiência, acesso e qualidade;

XII - Coordenar e implementar o monitoramento e avaliação das ações e serviços assistenciais, por meio de indicadores de atenção hospitalar, análise das metas pactuadas e demais parâmetros assistenciais;

XIII - Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade do cuidado;

XIV - Coordenar a elaboração e a implantação de:

(a) protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

(b) protocolos de regulação assistencial; e

(c) manuais de procedimentos técnicos e operacionais multiprofissionais.

XV - Coordenar a implantação e implementação das ações de vigilância em saúde e

segurança do paciente no âmbito hospitalar;

XVI - Coordenar a implementação das atividades de auditoria clínica;

XVII - Coordenar a implantação dos processos e dispositivos de regulação assistencial intrahospitalar organizando, operacionalmente, o acesso e a demanda dos usuários aos serviços, garantindo o princípio de equidade e apoiando a organização das linhas de cuidado;

XVIII - Gerir, controlar e coordenar, com as estruturas regulatórias do SUS, o acesso e o encaminhamento dos pacientes entre o HU - UFPI e os serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS); XIX - Gerir as informações relativas ao processo assistencial, incluindo a identificação, o registro, a inserção de dados nos sistemas de gestão hospitalar e de informação em saúde e o uso na produção de informação para a tomada de decisão;

XX - Manter atualizados os sistemas de informação em saúde de base nacional e os módulos assistenciais do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU); Nº 192, segunda-feira, 22 de Agosto de 2016 29

XXI - Coordenar a gestão de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de ensino e pesquisa;

XXII - Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos hospitalares;

XXIII - Implantar e gerenciar fóruns colegiados, no âmbito da Gerência, com vistas à gestão democrática e participativa;

XXIV - Articular com a Gerência de Ensino e Pesquisa a integração dos processos de gestão, assistência, ensino, pesquisa e extensão;

XXV - Coordenar a implantação de ações assistenciais relacionadas a projetos estratégicos e às situações coletivas de perigo iminente, desastres, calamidades públicas e catástrofes;

XXVI - Gerenciar as responsabilidades e metas da atenção à saúde que compõem a contratualização com a gestão do SUS;

XXVII - Coordenar a implantação do componente hospitalar das redes de atenção à saúde prioritárias do SUS;

XXVIII - Propor ao Colegiado Executivo a celebração de convênios, contratos e parcerias no seu âmbito de atuação;

XXIX - Definir, coordenar e implantar estratégias voltadas à análise e melhoria de fluxos e

processos assistenciais;

XXX - Implantar e gerenciar fóruns colegiados, comissões assessoras e técnicas relacionadas a atenção à saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XXXI - Coordenar a estruturação e funcionamento do serviço de arquivo e documentação clínica;

XXXII - Promover a integração entre a atenção à saúde, o ensino e a pesquisa para a qualificação assistencial e do ensino em serviço;

XXXIII - Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais de saúde vinculadas à Gerência.

XXXIV - Fornecer informações à Superintendência sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;

XXXV - Implantar as diretrizes de atenção à saúde definidas pela Ebserh em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS;

XXXVI - Coordenar o planejamento, a organização e a administração dos serviços assistenciais;

XXXVII - Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços assistenciais por meio de indicadores de desempenho;

XXXVIII - Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção; Nº 192, segunda-feira, 22 de Agosto de 2016 30

XXXIX - Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde;

XL - Coordenar a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde;

XLI - Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contrarreferência entre o Hospital e os serviços da rede de atenção à saúde;

XLII - Assegurar a atualização dos sistemas de informação em saúde;

XLIII - Definir a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de ensino e pesquisa;

XLIV - Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais de saúde vinculadas à Gerência;

XLV - Implantar e gerenciar fóruns colegiados, no âmbito da Gerência, com vistas à gestão participativa;

XLVI - Fornecer à Superintendência informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;

XLVII - Gerenciar a contratualização com a gestão do SUS, monitorando as responsabilidades e metas da assistência à saúde.